MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA



CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 2.963/2.014

- De 01 de Outubro de 2.014 -

(Que adota novas medidas de contenção de despesas em decorrência da queda dos repasses do FPM e ICMS para a Prefeitura).

Claudionir Ghelfi, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais......

DECRETA:

Artigo 1º - Reprogramar as despesas da Prefeitura em decorrência da redução dos repasses do FPM e ICMS verificado neste e previsto nos próximos meses deste exercício.

- § 1º- Fica estabelecido novo horário de expediente nas repartições públicas municipais, a partir do dia 06 de Outubro de 2014, que será o seguinte:
 - Paço Municipal e Biblioteca: das 7:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;
 - Almoxarifado Municipal: das 7:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira;
 - CRAS: Segunda- Feira 7:30 às 12:00 horas

Terça-Feira 12:30 às 17:00 horas

Quarta-Feira 7:30 às 12:00 horas

Quinta-Feira 8:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas

Sexta-Feira 12:30 às 17:00 horas.

- As unidades de Educação e Saúde permanecerão nos seus horários normais de funcionamento.
- A Casa da agricultura, Conselho tutelar e Casa do trabalhador permanecerão nos seus horários normais ate segunda ordem.
- § 2º Ficam canceladas até o final do exercício atual, da participação de servidores municipais em cursos pagos de aperfeiçoamento profissional e outros. Com exceção os de caráter obrigatório.
- § 3º- Fica disciplinado o uso dos telefones e energia elétrica pelos servidores, com indicação aos funcionários responsáveis que no mais estrito interesse público e dentro das possibilidades, que sejam efetuadas ligações telefônicas, dando prioridade aos horários mais econômicos do dia, excluídas definitivamente aquelas que não sejam de interesse particular, no Paço Municipal, Centro de Saúde, Almoxarifado e Escolas municipais.

MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

+ +

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18) 3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

 \S 4° - Reprogramação da coleta de lixo e contenção do uso dos veículos e maquinários do Almoxarifado.

 \S 5° - Sejam desligadas parcialmente as iluminações das praças e jardins públicos e demais áreas da zona urbana,

dentro dos padrões mínimos de segurança pública, visando à economia de eletricidade e recursos do orçamento

municipal.

Artigo 2º - O novo horário de atividades dos servidores público municipais,

citado no parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, será implantado em caráter excepcional, podendo a qualquer

momento ser revisto ou modificado, a critério da administração, sempre levando em consideração o interesse

público e o princípio da economicidade.

Artigo 3º - Por absoluta necessidade, os chefes dos diversos setores poderão

convocar os servidores para prestação de serviços em horários diferentes do estabelecido no parágrafo 1º do

artigo 1º do presente Decreto, sempre que preciso for visando o bom desenvolvimento do serviço público

municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 01 de Outubro de 2.014.

CLAUDIONIR GHELFI

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, Publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e

arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria